



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira
do Pombal

EDITAL



AVISO

**EDITAL N° 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Torna-se público que o Município de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, através do Departamento de Licitações e Contratos, realizará **PREGÃO** em sua forma eletrônica, de acordo com as condições estabelecidas no edital:

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de material penso, médico-hospitalar e correlatos com a finalidade de atender a demanda da atenção básica e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações e condições constantes no anexo I, termo de referência do edital.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: A sessão pública será realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **05 de janeiro de 2026**, com início às **09H**, horário de Brasília – DF.

EDITAL: O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico www.pncp.gov.br.

Ribeira do Pombal/BA, 19 de dezembro de 2025.

Ariosvaldo Barboza Cavalcante
Pregoeiro



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, Estado da Bahia, por seu pregoeiro Ariosvaldo Barboza Cavalcante, designado pelo Decreto nº 052/2025, conforme disposto na Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal 888/2023, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 055 de 26 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 005, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 033, de 12 de julho de 2023 torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme condições e especificações detalhadas no edital e seus anexos, devendo ser acessado pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do sistema (wcompras), obedecendo às disposições do decreto municipal nº 005 de 08 de janeiro de 2024.

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de material penso, médico-hospitalar e correlatos com a finalidade de atender a demanda da atenção básica e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações e condições constantes no anexo I, termo de referência do edital.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/01/2026 às 8H.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
05/01/2026 às 09H.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÓRGÃO GERENCIADOR - Órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, qual seja: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ÓRGÃO PARTICIPANTE - Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços, qual seja: Fundo Municipal de Saúde.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Não poderão participar desta licitação:**

2.2. Aquele que não atenda às condições deste edital e anexos.

2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nas normas legais em que baseia este edital.

3. DA EXCLUSIVIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital.

3.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores a data da sessão, inserida no sistema no momento do envio dos documentos de habilitação, podendo a condição de ME e EPP ser consultada no balanço patrimonial do último exercício social.

3.3. O presente edital se submete integralmente ao que dispõe os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e de acordo com a regulamentação no âmbito municipal através do Decreto Municipal nº 008, de 16 de janeiro de 2024, o qual dispõe que o direito de exclusividade e/ou prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, aqueles cuja sede não se situe no raio acima de 170 (cento e setenta) quilômetros da sede do município.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.
- c) abrir a sessão pública.
- d) analisar e verificar a aceitabilidade das propostas.
- e) desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço **POR LOTE**.
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor.
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência de intenção de recursos.



- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e documentos de credenciamento exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do suporte no www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. DAS ASSINATURAS E AUTENCIDADE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

- 4.6.1. A documentação exigida no edital deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, serão aceitos documentos cuja validade e/ou autenticidade possa ser confirmada diretamente no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade emissora.
- 4.6.1.1. Nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, a autenticação de cópias pela Administração somente poderá ser realizada mediante a conferência entre o documento original e sua respectiva cópia, cabendo ao agente de contratação e/ou pregoeiro atestar a autenticidade após a devida comparação.
- 4.6.2. Serão aceitos apenas documentos com assinaturas juridicamente válidas, observada a legislação aplicável, conforme segue:
- a) assinaturas manuscritas, cujo reconhecimento será verificado mediante confronto com a assinatura constante do documento de identidade do signatário, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.
- b) autenticidade de cópias de documentos públicos ou particulares, que poderá ser comprovada perante agente da Administração mediante apresentação do original ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- c) documentos nato-digitais assinados, desde que contenham assinatura eletrônica emitida nos termos do art. 5º da Lei nº 14.063/2020, cuja autenticidade e integridade possam ser verificadas eletronicamente no respectivo portal ou validador.
- 4.6.3. No caso de cópias autenticadas e/ou de reconhecimento de firma realizados por agente da Administração Pública, o ato deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo, a matrícula funcional e o departamento do servidor responsável pela autenticação e/ou reconhecimento.
- 4.6.4. Não serão aceitos documentos assinados por meio de assinaturas digitalizadas ou meramente escaneadas. A apresentação de documento nessas condições, que não atendam o disposto acima, implicará a inabilitação/desclassificação imediata da licitante.



5. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, os licitantes deverão preencher a proposta no sistema com a descrição do objeto ofertado e preço, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações para a execução do objeto desta licitação.

5.3. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, causando a desclassificação deste, caso insira caractere que possibilite identificação de sua proposta inicial.

5.3.1. De modo a evitar identificação das propostas, as licitantes deverão inserir no campo “detalhe” o texto integral da especificação do item a ser ofertado, assim como nos campos “marca e modelo” observar a devida marca/modelo de acordo com cada item/lote, conforme seja aplicável.

5.3.2. No caso da descrição do item/lote a ser ofertado contenha caracteres superiores a quantidade permitida pela plataforma, deverá ser inserido o texto completo até o limite máximo de caracteres que o campo permita

5.4. O Termo de Referência é parte integrante do edital, devendo serem obedecidas todas as suas determinações.

5.5. Antes da abertura da sessão (consultar horário limite no sistema), os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do país, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

5.6.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do item no órgão competente, no que couber.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações constantes no Sistema de Pregão Eletrônico, a falsidade de declarações de que trata este edital e as que constam no sistema que se realiza o pregão, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital:

5.9.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.



6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que sejam cadastradas acima do valor estimado, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas exigidas no termo de referência e edital.
- 6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.3.1. Contiver vícios insanáveis.
- 6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou ofertarem propostas acima do preço referencial estimado pela Administração constante no termo de referência deste edital.
- 6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4. No caso de bens e serviços comuns, **é indício** de inexequibilidade ofertas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.4.1. A inexequibilidade das ofertas, na hipótese de que trata o item 6.4, só será validada após diligência do pregoeiro ou exigência aos licitantes para que demonstrem a exequibilidade de sua oferta, nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.1.1. Nos casos de eventuais ofertas demasiadamente acentuadas de lances em que venham prejudicar a competição, sucedidas de atos que contextualizem o desinteresse da efetiva competição no certame para futura contratação do objeto licitado, tal como a ausência de envio dos documentos de habilitação dispostos no edital e não atendimento ao item 6.4.1, será objeto de análise pormenorizada, podendo ser instaurado processo sancionador, de acordo com os indícios apurados.**
- 6.4.2. O preço ofertado só será considerado imediatamente inexequível, se admitido pelo próprio licitante ou em casos em que os preços se apresentarem impraticáveis para o produto/serviço a ser contratado.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. Se o pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro através de mensagens registradas no chat no sistema em que ocorre a sessão pública em <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19. Será adotado no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado em prazo não inferior a 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.



7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, desde que solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

7.2.2. A proposta vencedora deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso.

b) O preço unitário e total para o produto cotado, especificados no Termo de Referência (anexo I deste edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, mediante apresentação dos custos unitários da referida proposta de preços, conforme exigido no edital.

c) A descrição dos produtos cotados de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência.

d) Prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta readequada, quando solicitada, com todos os requisitos elencados no subitem 7.2.2, bem como o descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no edital no sistema eletrônico.

7.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8.15 deste edital, se for o caso.

7.9. O pregoeiro em caso de diligência, poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

7.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, os quais devem constar na proposta anexada em conjunto com a habilitação.



7.10.1. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

7.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.13. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

7.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas e consideradas habilitadas deverão encaminhar proposta readequadas no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, por meio de campo próprio do sistema.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Considera-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs/EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo estabelecido no sistema após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame.

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo definido no sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs/EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame com a licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1. a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O sistema convocará as licitantes nas condições estabelecidas na lei, no Decreto Municipal nº 005/2024 e as regras previstas no edital para que efetue o lance de desempate, conforme ordem de preferência.

8.3. Não ocorrendo o desempate dentro dos parâmetros estabelecidos nos itens 8.1 a 8.2, subsidiariamente serão aplicados os critérios dispostos no art. 60, §1º, I a IV da lei 14.133/2021.

8.4. Em casos de serem esgotadas hipóteses mencionadas nos itens e subitens anteriores, momento que se realizará sorteio de acordo com os parâmetros adotados pelo sistema eletrônico em que se realiza as licitações eletrônicas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação das licitantes devem estar vinculados ao CNPJ da matriz, no caso de participação da matriz, em caso de participação de filiais, os documentos de habilitação deverão estar vinculados à respectiva filial, salvo os documentos que a lei permita a emissão em nome tão somente da matriz.

9.2. Para dar efetivo cumprimento das regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da Resolução TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir que os documentos deverão ser apresentados em arquivo no formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica ADVERTIDA a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 1º da Resolução TCM nº 1383/2019 que altera o art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005, será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos dos sócios, em se tratando de sociedades comerciais e, no



caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando a proponente se tratar de MEI.

9.3.6. Será considerada inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, compreendendo os documentos a seguir.

9.4.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.4. Regularidade perante as Fazendas, federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a CNDT vigente.

9.4.7. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4.8. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, conforme previu o inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.10. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for detentor da melhor proposta no certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar as licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.5.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Certidão e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens do termo de referência deste instrumento convocatório.

9.5.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome da empresa que forneceu o bem ou prestou o serviço.
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.5.2. Apresentação de alvará/licença sanitária em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante.

9.5.3. Certificado de autorização especial – AE - para venda/distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial, expedido pela ANVISA, plenamente em vigor e apresentada na forma indicada pela citada agência.

9.5.4. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

9.5.5. Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) emitido pela Anvisa.

9.5.6. No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.5.7. Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso.

9.5.8. As exigências de certidões/autorizações/certificados deverão ser apresentadas de acordo com os itens que compõem o respectivo lote em que as licitantes ofertarem propostas, no que se aplicar.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais na forma da legislação vigente aplicável, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.1.1. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado e/ou autenticada na Junta Comercial do Estado da sede ou domicílio da licitante.

9.6.1.2. Somente serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem juntamente com os Balanços Patrimoniais os respectivos Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1(um).



9.6.1.3. Apresentar declaração, assinada por profissional devidamente habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos no item acima.

9.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante vigente na data de abertura do certame.

9.7. DEMAIS ELEMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.7.1. Licença (Alvará) de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante em plena vigência.

9.7.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7.3. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

9.7.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.7.5. Certidão Conjunta do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para realização do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA RECONSIDERAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo ser realizado, exclusivamente, no portal do sistema do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br verificado o horário limite para impugnação, cujo sistema disponibiliza.

10.2. A impugnação será processada e julgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, onde a resposta também será disponibilizada através do sistema e sítio oficial do município.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, acaso o acolhimento da impugnação resultar na reformulação das propostas.

10.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, sendo que a impugnação não possui efeito suspensivo.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou também que sejam realizados fora dos meios descritos no subitem 10.1.

10.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.6.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.7.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.7.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.15. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante adjudicado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



11.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e encaminhada através do endereço eletrônico licitacao@ribeiradopombal.ba.gov.br.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. O Registro de preços terá validade de 1(um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos, nas condições previstas neste edital, gerando efeitos para fins de execução contratual.

11.7. Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município de Ribeira do Pombal não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão, caso os preços registrados apresentem desconformidade com o mercado atual, nesse caso, poderá realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação observadas às cautelas legais, assegurada, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

11.8. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

12. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços poderá ser aderida por outros Órgãos e Entidades na condição de não participante nos termos a seguir:

12.1.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal e distrital, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação; desde que se realize comunicação de tal decisão, previamente, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observadas as regulamentações dos referidos entes e, ainda, anexar ao processo de Adesão.

12.2. O procedimento de adesão deverá ser observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 033/2023 com alterações posteriores.

12.3. Sem prejuízo do disposto nesse edital, as regras de adesão obedecerão ao previsto nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 86 da lei nº 14.133/2021.

13. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 13.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado.
- 13.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, nos termos do Decreto municipal nº 033/2023.
- 13.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 13.5. Sofrer sanção prevista no art. 156 da lei nº 14133/2021.
- 13.6. Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deve ser formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - c) se não houver êxito nas negociações.
- 13.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes na ordem de classificação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores e nas disposições previstas no termo de referência do edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal no setor competente, devidamente atestada e acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e/ou, Municipal, CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 15.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 15.1 com a validade expirada, o pagamento poderá ser realizado, sendo-lhe oferecido o prazo de 5(cinco) dias úteis para regularização da mencionada documentação, sob pena de extinção contratual unilateral do respectivo contrato.

16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 16.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.



16.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da fornecedora registrada/contratada, nas seguintes condições:

16.2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata/contrato, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ARP, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou ARP.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, para avaliar fatos e circunstâncias conhecidos e intimar o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO que será publicado no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/ribeiradopombal/site/diariooficial> e disponibilizada no sistema eletrônico, o qual tem campo próprio para esta finalidade.

18.2. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS publicados no Diário Oficial do Município, assim como no sistema eletrônico do portal de compras públicas em www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será disponibilizada ata da sessão pública no sistema eletrônico em que se realiza a licitação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

19.8. O Município de Ribeira do Pombal reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

20. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.1. ANEXO I – Termo de referência.



20.2. ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços.

20.3. ANEXO III – Minuta do contrato.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeira do Pombal/BA, 19 de dezembro de 2025.

José Clécio Fernando Nascimento da Silva
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de material penso, médico-hospitalar e correlatos com a finalidade de atender a demanda da atenção básica e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações e condições constantes nesse instrumento.

1.1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 100 ML	1.000	FRASCO	R\$ 10,52	R\$ 10.520,00
2	ÁGUA DESTILADA DE 5.000 ML	250	GALÕES	R\$ 45,05	R\$ 11.262,50
3	ALCOOL 70% 100 ML	1.500	FRASCO	R\$ 10,80	R\$ 16.200,00
4	ALCOOL 70% 1000 ML	6.000	FRASCO	R\$ 18,04	R\$ 108.240,00
5	ÁLCOOL 70% EM GEL - 1,0 LITRO	1.500	FRASCO	R\$ 18,47	R\$ 27.705,00
6	ALCOOL ABSOLUTO 100 ML	2.000	FRASCO	R\$ 38,72	R\$ 77.440,00
7	ALCOOL IODADO 1.000 ML	300	FRASCO	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
8	ALCOOL IODADO 100 ML	500	FRASCO	R\$ 16,49	R\$ 8.245,00
9	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	10.000	AMP	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
TOTAL DO LOTE: 01					R\$ 269.262,50

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	2.000	CX	R\$ 10,14	R\$ 20.280,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES	4.000	CX	R\$ 17,38	R\$ 69.520,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - CAIXA COM 100 UNIDADES	2.000	CX	R\$ 13,72	R\$ 27.440,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 - CAIXA COM 100 UNIDADES	2.000	CX	R\$ 15,33	R\$ 30.660,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 - CAIXA COM 100 UNIDADES	2.000	CX	R\$ 10,63	R\$ 21.260,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 - CAIXA COM 100 UNIDADES	2.000	CX	R\$ 12,63	R\$ 25.260,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	2.500	CX	R\$ 13,30	R\$ 33.250,00
TOTAL DO LOTE: 02					R\$ 227.670,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA O - PCT COM 100 UNID.	500	PCT	R\$ 15,71	R\$ 7.855,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	800	ROLO	R\$ 21,30	R\$ 17.040,00
3	ESPARADRAPO 10 CM X 4.5M	3.000	ROLO	R\$ 21,40	R\$ 64.200,00
4	FILME ULTRASSOM UPP - 110S - 110MM X 20M	250	ROLO	R\$ 275,33	R\$ 68.832,50



5	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	3.000	ROLO	R\$ 8,86	R\$ 26.580,00
6	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	3.000	ROLO	R\$ 14,56	R\$ 43.680,00
7	FITA MICROPORE ANTIALÉRGICA 50X10	3.000	UND	R\$ 21,76	R\$ 65.280,00
8	GEL PARA ECG - 300 GRS	600	FRASCO	R\$ 23,67	R\$ 14.202,00
9	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA (USG) 1.000 ML	300	FRASCO	R\$ 31,35	R\$ 9.405,00
10	VASELINA LIQUIDA 1.000 ML	10	FRASCO	R\$ 42,99	R\$ 429,90
TOTAL DO LOTE: 03				R\$ 317.504,40	

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 3% - 01 LITRO	150	FRASCO	R\$ 69,31	R\$ 10.396,50
2	ÁCIDO ACÉTICO 5% - 01 LITRO	150	FRASCO	R\$ 67,21	R\$ 10.081,50
3	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ML	300	UND	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
4	ALMOTOLIA ÂMBAR 500 ML	300	UND	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
5	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	300	UND	R\$ 7,42	R\$ 2.226,00
6	ALMOTOLIA BRANCA 500 ML	300	UND	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
7	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	5.000	UND	R\$ 7,09	R\$ 35.450,00
8	BOLSA DE COLOSTOMIA 70MM	400	UND	R\$ 23,81	R\$ 9.524,00
9	CAIXA PÉRFURO CORTANTE 07 LT	1.000	UND	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
10	CAIXA PÉRFURO CORTANTE 13 LT	2.000	UND	R\$ 16,63	R\$ 33.260,00
11	COLETOR PLÁSTICO PARA EXAME COM TAMPA	6.000	UND	R\$ 1,53	R\$ 9.180,00
12	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML C/ EXT E MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO	100	KIT	R\$ 20,49	R\$ 2.049,00
13	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML C/ EXT E MÁSCARA OXIGÊNIO INFANTIL	100	KIT	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
TOTAL DO LOTE: 04				R\$ 126.184,00	

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GLICOSÍMETRO, ANALISADOR DE GLICOSE, PORTÁTIL, DIGITAL E MICROPROCESSADO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA.	3000	UND	R\$ 51,51	R\$ 154.530,00
2	KIT ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE + ESTETOSCÓPIO DUPLO (ADULTO)	300	KIT	R\$ 121,00	R\$ 36.300,00
3	KIT ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE + ESTETOSCÓPIO DUPLO (INFANTIL)	100	KIT	R\$ 106,33	R\$ 10.633,00
4	KIT ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE + ESTETOSCÓPIO DUPLO (OBESO)	100	KIT	R\$ 126,16	R\$ 12.616,00
5	ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO: DE BRAÇO, AJUSTE: DIGITAL, TAMANHO: ADULTO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON	300	UND	R\$ 465,23	R\$ 139.569,00
6	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50 UNID. (ON CALL PLUS)	15.000	CX	R\$ 71,41	R\$ 1.071.150,00
7	LANCETA, USO: DESCARTÁVEL, TIPO: ULTRA FINA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA CONTENDO 100UND	500	CX	R\$ 14,18	R\$ 7.090,00
TOTAL DO LOTE: 05				R\$ 1.431.888,00	



LOTE 06					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATADURA CREPOM COM 10 CM, PCT C/ 12 UND	4.000	DZ	R\$ 9,66	R\$ 38.640,00
2	ATADURA CREPOM COM 15 CM, PCT C/ 12 UND	8.000	DZ	R\$ 13,47	R\$ 107.760,00
3	ATADURA CREPOM COM 20 CM, PCT C/ 12 UND	8.000	DZ	R\$ 16,79	R\$ 134.320,00
4	ATADURA GESSADA 15CM - CAIXA COM 20 UNID.	100	CX	R\$ 112,63	R\$ 11.263,00
5	CAMPO OPERATORIO - 13X25 - PACOTE COM 50 UNIDADES	500	PCT	R\$ 52,45	R\$ 26.225,00
6	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA ESTERIL 25X28 (45X45)	500	UND	R\$ 12,14	R\$ 6.070,00
7	CAMPO OPERATORIO - 45X50 - PACOTE COM 50 UNIDADES	1.000	PCT	R\$ 150,75	R\$ 150.750,00
8	COMPRESSA DE GASES - 7,5X7,5 - PACOTE COM 500 UNIDADES.	12.000	PCT	R\$ 26,52	R\$ 318.240,00
	TOTAL DO LOTE: 06				R\$ 793.268,00

LOTE 07					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 14G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNID.	100	CAIXA	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
2	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 16G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNID.	100	CAIXA	R\$ 170,16	R\$ 17.016,00
3	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 18G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNID.	200	CAIXA	R\$ 153,07	R\$ 30.614,00
4	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 20G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNID.	200	CAIXA	R\$ 158,67	R\$ 31.734,00
5	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 22G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNID.	200	CAIXA	R\$ 160,48	R\$ 32.096,00
6	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 24G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNID.	100	CAIXA	R\$ 148,95	R\$ 14.895,00
7	KIT CATETER CENTRAL 7FR X 20CM	200	KIT'S	R\$ 256,22	R\$ 51.244,00
8	PINÇA CHERRON DESCARTAVEL NÃO ESTERIL	4.000	UND	R\$ 3,61	R\$ 14.440,00
9	SCALP 19	2.000	UND	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
10	SCALP 21	3.000	UND	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
11	SCALP 23	5.000	UND	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
12	SCALP 25	1000	UND	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
13	SCALP 27	1000	UND	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
	TOTAL DO LOTE: 07				R\$ 232.379,00

LOTE 08					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ELETRODOS PRECORDIAL TIPO VENTOSA COM PERA DE SILICONE PCT / 6 UND	15	PCT	R\$ 326,33	R\$ 4.894,95
2	EQUIPO DE BOMBA (NUTRI ENTERAL)	100	UND	R\$ 38,69	R\$ 3.869,00
3	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	10.000	UND	R\$ 10,56	R\$ 105.600,00
4	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	1.500	UND	R\$ 6,01	R\$ 9.015,00
5	EQUIPO MULTÍVIAS COM CLAMP 02 VIAS	10.000	UND	R\$ 4,41	R\$ 44.100,00
6	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL	300	UND	R\$ 37,80	R\$ 11.340,00



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira
do Pombal

7	CABO DE ECG DE 10 VIAS PARA O APARELHO DE ECG - CABO PACIENTE PARA ECG; CABO DE ECG APLICAÇÃO EM MONITORES DE ECG E ELETROCARDIÓGRAFOS INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS; CAIXA INTERMEDIÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES; RABICHOS COLORIDOS;	50	UND	R\$ 727,70	R\$ 36.385,00
TOTAL DO LOTE: 08					R\$ 215.203,95

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 3% - 1.000 ML	100	FRASCO	R\$ 70,42	R\$ 7.042,00
2	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500 ML	10.000	UND	R\$ 16,66	R\$ 166.600,00
3	SOLUÇÃO DEGERMANTE CLOREX 1 DONA 2% 100ML	3.000	FRASCO	R\$ 15,48	R\$ 46.440,00
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 10 ML	10.000	UND	R\$ 9,72	R\$ 97.200,00
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML	8.000	UND	R\$ 17,30	R\$ 138.400,00
6	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML	12.000	UND	R\$ 18,70	R\$ 224.400,00
7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML	20.000	UND	R\$ 22,18	R\$ 443.600,00
8	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML	500	UND	R\$ 11,48	R\$ 5.740,00
9	SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 250 ML	300	UND	R\$ 14,09	R\$ 4.227,00
10	SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 500 ML	300	UND	R\$ 17,26	R\$ 5.178,00
11	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ML	800	UND	R\$ 12,23	R\$ 9.784,00
12	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML	800	UND	R\$ 11,51	R\$ 9.208,00
13	SOLUÇÃO DE LUGOL A 5% 1.000ML	300	FRASCO	R\$ 178,24	R\$ 53.472,00
TOTAL DO LOTE: 09					R\$ 1.211.291,00

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100 METROS	700	BOB	R\$ 159,76	R\$ 111.832,00
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100 METROS	450	BOB	R\$ 269,10	R\$ 121.095,00
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100 METROS	450	BOB	R\$ 133,76	R\$ 60.192,00
4	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50CM	5.000	ROLO	R\$ 26,35	R\$ 131.750,00
5	PAPEL TOALHA, COM 1.000 FOLHAS	5.000	PCT	R\$ 34,56	R\$ 172.800,00
TOTAL DO LOTE: 10					R\$ 597.669,00

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML, COM AGULHA 13X4,5	15.000	UND	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
2	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML, COM AGULHA 20X5,5	20.000	UND	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
3	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML, SEM AGULHA	50.000	UND	R\$ 1,08	R\$ 54.000,00
4	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML, COM AGULHA 25X7	15.000	UND	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00
5	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML, SEM AGULHA	35.000	UND	R\$ 0,90	R\$ 31.500,00
6	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML, COM AGULHA 30X7	15.000	UND	R\$ 1,01	R\$ 15.150,00
7	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML, COM AGULHA 30X8	10.000	UND	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
8	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML, SEM AGULHA	30.000	UND	R\$ 1,02	R\$ 30.600,00
9	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML, SEM AGULHA	30.000	UND	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
TOTAL DO LOTE: 11					R\$ 220.950,00



LOTE 12

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CURATIVO A BASE DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO - PLACA 10 X 10.	500	UND	R\$ 35,63	R\$ 17.815,00
2	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM.	500	UND	R\$ 79,56	R\$ 39.780,00
3	CURATIVO HIDROFIBRA DE ALGINATO COM PRATA - COBERTURA ESPECIAL PARA TRATAR LESÕES INFECTADAS E PROMOVER ACELERAÇÃO DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO.	1.000	UND	R\$ 31,63	R\$ 31.630,00
4	CURATIVO HIDROFIBRA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - COBERTURA ESPECIAL PARA CONTROLE DE SANGRAMENTO DE FERIDAS 10X10CM	1.000	UND	R\$ 31,11	R\$ 31.110,00
5	CREME PROTETOR DE BARREIRA 60G - CREME USADO PARA PROTEGER BORDA DA LESÃO EM FERIDAS EXSUDATIVAS.	400	UND	R\$ 52,40	R\$ 20.960,00
6	CREME PROTETOR DE BARREIRA 100G - CREME USADO PARA PROTEGER BORDA DA LESÃO EM FERIDAS EXSUDATIVAS	300	UND	R\$ 60,64	R\$ 18.192,00
7	SOLUÇÃO COM PHMB - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA E ANTIBACTERICIDA – 350ML	500	FRASCO	R\$ 90,50	R\$ 45.250,00
8	SABONETE (GEL) PARA LIMPEZA COM PHMB - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA E BACTERICIDA 100 ML NÃO GORDUROSO.	500	UND	R\$ 69,58	R\$ 34.790,00
9	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10 CM- COBERTURA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS E CONTROLE DE ODOR	1.000	UND	R\$ 69,87	R\$ 69.870,00
10	CURATIVO HIDROGEL COM AGE 30G - GEL HIDRATANTE PARA MANUTENÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO DURANTE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS	500	TUBO	R\$ 46,19	R\$ 23.095,00
11	COMPRESSA DE GASES ALGODOADA 15 CM X 30 CM	800	UND	R\$ 30,76	R\$ 24.608,00
12	COMPRESSA DE GASES ALGODONADA 10X15CM ESTÉRIL	800	UND	R\$ 17,63	R\$ 14.104,00
TOTAL DO LOTE: 12					R\$ 371.199,00

LOTE 13

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TOUCAS DESCARTÁVEIS BRANCAS, PACOTE C/100 UNIDADES	3.000	PCT	R\$ 21,75	R\$ 65.250,00
2	MÁSCARA DESCARTAVEL, C/ ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UND	5.000	CX	R\$ 12,32	R\$ 61.600,00
3	MÁSCARA TIPO N95 COM CLIP NASAL, COM ELASTICO PROTEÇÃO MAXIMA 5 CAMADAS	1.500	UND	R\$ 3,43	R\$ 5.145,00
4	AVENTAL HOSPITALAR GRAMATURA 180G 100% IMPERMEAVEL AZUL NYLON E PVC LAMINADO CA 30972	1.000	UND	R\$ 16,78	R\$ 16.780,00
5	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL MANGA LONGA PCT C/ 100 UND	3.500	PCT	R\$ 22,71	R\$ 79.485,00
6	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO USO CLINIC – LARGURA NOMINAL 52	6.000	UND	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00



7	SONDA PARA GASTROSTOMIA; TUBO A NÍVEL DE PELE EM SILICONE, TRANSPARENTE, COM FITA RADIODACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, CALIBRE 20FR/2,5CM. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA; VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO; SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 35 CC; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	150	UND	R\$ 128,72	R\$ 19.308,00
8	SONDA PARA GASTROSTOMIA; TUBO A NÍVEL DE PELE EM SILICONE, TRANSPARENTE, COM FITA RADIODACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, CALIBRE 18 FR/2,5CM; BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA; VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO; SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 35 CC; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	150	UND	R\$ 141,14	R\$ 21.171,00
9	SONDA PARA GASTROSTOMIA; TUBO A NÍVEL DE PELE EM SILICONE, TRANSPARENTE, COM FITA RADIODACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, CALIBRE 24FR/2,5CM. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA; VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO; SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 35 CC; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	150	UND	R\$ 140,87	R\$ 21.130,50
TOTAL DO LOTE: 13				R\$ 295.929,50	

LOTE 14					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CURATIVO HIDROGEL 30G - GEL HIDRATANTE PARA MANUTENÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO DURANTE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS	200	UND	R\$ 24,85	R\$ 4.970,00
2	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE - COM PETROLATUM 10 X 10 CM.	1.000	UND	R\$ 14,84	R\$ 14.840,00
5	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM - PROTEÇÃO DE PELE - FIXAÇÃO DE CATETER DURANTE INSTALAÇÃO DE HIPODERMÓCLISE	500	UND	R\$ 29,05	R\$ 14.525,00
6	HIDROGEL AMORFO - TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR ÁGUA, GLICERINA, CARBOXIMETILCELULOSE, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZÍLICO, METILPARABENO E PROPILPARABENO. HIDRATA A FERIDA E AGILIZA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DO TECIDO NECRÓTICO 100G	300	UND	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00



7	CURATIVO FILME ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE, BARREIRA PROTETORA CONTRA FLUIDOS. 6CMX7CM	500	UND	R\$ 43,95	R\$ 21.975,00
8	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G - GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE, VISCOSE, COMPOSTO POR: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, OUTROS (DMDM, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA. SAF GEL.	100	UND	R\$ 27,07	R\$ 2.707,00
9	CURATIVO DE DUPLA CAMADA DE TECNOLOGIA COM PRATA IÔNICA E FIBRAS DE REFORÇO - CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100%CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (TECNOLOGIA HYDROFIBER), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	300	UND	R\$ 64,08	R\$ 19.224,00
10	COBERTURA ESPUMA COM PHMB - COBERTURA DE ESPUMA AMD COM PHMB CARDINAL CONTA COM BARREIRA PROTETORA IMPEDINDO QUE OUTRAS BACTÉRIAS PENETREM ATRAVÉS DA COBERTURA ABSORVENTE, EVITANDO QUE SE INICIE UM PROCESSO DE INFECÇÃO. O PHMB ATACA E ROMPE A ESTRUTURA CELULAR DAS BACTÉRIAS DO EXSUDATO QUANDO EM CONTATO COM O CENTRO DO CURATIVO, DESTRUINDO-AS. A ESPUMA PROPORCIONA A UMIDADE NECESSÁRIA E O PHMB IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS POR ATÉ 07 DIAS.	250	UND	R\$ 77,86	R\$ 19.465,00
TOTAL DO LOTE: 14					R\$ 105.086,00

LOTE 15					
ITEM	Descrição	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ANALISADOR PARÂMETROS EQUIPAMENTO SAÚDE, FUNÇÕES E SIMULADOR DE OXÍMETRO E PULSO, FREQUÊNCIA; SP02 80 A 100%, 30 A 245 BPM, PERFUSÃO 0,2 A 10%, PARAMENTROS: SATURAÇÃO SP02, RITMO CARDÍACO, TAXA PERFUSÃO, ADICIONAL 2: PORTÁTIL, BATERIA RECARREGAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TELA LCD, CONTROLE STAND ALONE	300	UND	R\$ 198,00	R\$ 59.400,00
2	BOTA DE UNNA PARA TERAPIA DE CONTENÇÃO, COMPOSTA POR MALHA DE POLIÉSTER E ALGODÃO, IMPREGNADA COM ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÓLEO DE CASTOR E GOMAS. INDICADO NO TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS E LINFEDEMAS. BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER; IMPREGNAÇÃO UNIFORME, MANTENDO-SE ÚMIDA POR 7 DIAS; FAVORECE A DRENAGEM E O RETORNO VENOSO; MOLDA-SE FACILMENTE AOS CONTORNOS DA PERNAS; ACELELA E BENEFICIA A CICATRIZAÇÃO.	350	UND	R\$ 76,75	R\$ 26.862,50



3	COBERTOR MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO ISOLANTE; DIMENSÕES 210 X 140 CM; CONFECCIONADO EM PE/PP/PET ALUMINIZADO DESENVOLVIDO EM POLIETILENO ALUMINIZADO, ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, POIS MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO. PROVA D'ÁGUA E VENTO, E RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO.	250	UND	R\$ 19,31	R\$ 4.827,50
4	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO, 100 LITROS.	200	PCT	R\$ 96,96	R\$ 19.392,00
5	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO, 50 LITROS.	200	PCT	R\$ 60,57	R\$ 12.114,00
6	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DO LEITO DA FERIDA É CONFECCIONADA COM ÁCIDO HIPOCLOROSO. POSSUI AÇÃO HIPOTÔNICA PARA LIDAR COM AS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA. TEM AÇÃO EM POCOS MINUTOS; AÇÃO RÁPIDA E ELETIVA NA REMOÇÃO DO BIOFILME; BIOCOMPATÍVEL; PH NEUTRO; NÃO PRECISA DE ENXÁGUE.	300	UND	R\$ 116,44	R\$ 34.932,00
TOTAL DO LOTE: 15					R\$ 157.528,00

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), UMA SUBSTÂNCIA FORTEMENTE HIDROFÓBICA QUE SE LIGA AOS MICRORGANISMOS DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ POR MECANISMO DE AÇÃO PASSIVO, PROMOVENDO A REMOÇÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS DE FERIDAS EXSUDATIVAS LIMPAS, CONTAMINADAS, COLONIZADAS OU INFECTADAS. LIVRE DE LÁTEX. EMBALAGEM ESTÉRIL. TAMANHO 7X9CM.	200	UND	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
2	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO POR CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA EM MALHA DE ACETATO DE CLORETO DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), UMA SUBSTÂNCIA FORTEMENTE HIDROFÓBICA QUE SE LIGA AOS MICRORGANISMOS DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ, PROMOVENDO A REMOÇÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS DE FERIDAS EXSUDATIVAS CONTAMINADAS, COLONIZADAS OU INFECTADAS. ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE DE 5MM DE ESPESSURA E COM PARTÍCULAS SUPERABSORVENTES DE POLIACRILATO, FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E MICRORGANISMOS E COM ALTA PERMEABILIDADE À VAPORES ÚMIDOS, BORDAS ADESIVAS EM SILICONE. EMBALAGEM ESTÉRIL. TAMANHO 12,5X12,5CM	200	UND	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00



3	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO POR CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA EM MALHA DE ACETATO DE CLORETO DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), UMA SUBSTÂNCIA FORTEMENTE HIDROFÓBICA QUE SE LIGA AOS MICRORGANISMOS DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ, PROMOVENDO A REMOÇÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS DE FERIDAS EXSUDATIVAS CONTAMINADAS, COLONIZADAS OU INFECTADAS. ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE DE 5MM DE ESPESSURA E COM PARTÍCULAS SUPERABSORVENTES DE POLIACRILATO, FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E MICRORGANISMOS E COM ALTA PERMEABILIDADE À VAPORES ÚMIDOS, BORDAS ADESIVAS EM SILICONE. EMBALAGEM ESTÉRIL. TAMANHO 15X15CM	200	UND	R\$	74,38	R\$	14.876,00
4	CURATIVO ANTIMICROBIANO SUPERABSORVENTE, ESTÉRIL QUE REDUZ A CARGA MICROBIANA ATRAVÉS DE CAPTURA DE MICRORGANISMOS POR PRINCÍPIO FÍSICO DE HIDROFOBICIDADE, SEM QUÍMICAS E ATIVOS. ELE É COMPOSTO POR UMA CAMADA DE MALHA DE ACETATO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), UMA CAMADA DE "TEIA" ADESIVA DE CO-POLIAMIDA, UMA CAMADA DE DISTRIBUIÇÃO DE NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, UMA CAMADA DE NÚCLEO COM PARTÍCULAS SUPERABSORVENTES E TECIDO, UMA CAMADA DE ADESIVO DE BORRACHA SINTÉTICA E UMA CAMADA DE PELÍCULA EXTERNA DE TECIDO NÃO TECIDO DE POLIETILENO, QUE EVITA O EXTRAVASAMENTO DO EXSUDATO. ABSORVE E RETÉM O EXSUDATO, REDUZINDO O RISCO DE MACERAÇÃO E POSSIBILITANDO UM AMBIENTE ÚMIDO PARA A FERIDA. O CURATIVO PODE SER USADO SOB TERAPIA COMPRESSIVA. APRESENTAÇÃO: 10X10 CM.	200	UND	R\$	55,55	R\$	11.110,00
5	CURATIVO ANTIMICROBIANO SUPERABSORVENTE, ESTÉRIL QUE REDUZ A CARGA MICROBIANA ATRAVÉS DE CAPTURA DE MICRORGANISMOS POR PRINCÍPIO FÍSICO DE HIDROFOBICIDADE, SEM QUÍMICAS E ATIVOS. ELE É COMPOSTO POR UMA CAMADA DE MALHA DE ACETATO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), UMA CAMADA DE "TEIA" ADESIVA DE CO-POLIAMIDA, UMA CAMADA DE DISTRIBUIÇÃO DE NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, UMA CAMADA DE NÚCLEO COM PARTÍCULAS SUPERABSORVENTES E TECIDO, UMA CAMADA DE ADESIVO DE BORRACHA SINTÉTICA E UMA CAMADA DE PELÍCULA EXTERNA DE TECIDO NÃO TECIDO DE POLIETILENO, QUE EVITA O EXTRAVASAMENTO DO EXSUDATO. ABSORVE E RETÉM O EXSUDATO, REDUZINDO O RISCO DE MACERAÇÃO E POSSIBILITANDO UM AMBIENTE ÚMIDO PARA A FERIDA. O CURATIVO PODE SER USADO SOB TERAPIA COMPRESSIVA. APRESENTAÇÃO: 10X20 CM.	200	UND	R\$	50,17	R\$	10.034,00



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira
do Pombal

6	CURATIVO ANTIMICROBIANO SUPERABSORVENTE, ESTÉRIL QUE REDUZ A CARGA MICROBIANA ATRAVÉS DE CAPTURA DE MICRORGANISMOS POR PRÍNCIPIO FÍSICO DE HIDROFOBICIDADE, SEM QUÍMICAS E ATIVOS. ELE É COMPOSTO POR UMA CAMADA DE MALHA DE ACETATO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), UMA CAMADA DE "TEIA" ADESIVA DE CO-POLIAMIDA, UMA CAMADA DE DISTRIBUIÇÃO DE NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, UMA CAMADA DE NÚCLEO COM PARTÍCULAS SUPERABSORVENTES E TECIDO, UMA CAMADA DE ADESIVO DE BORRACHA SINTÉTICA E UMA CAMADA DE PELÍCULA EXTERNA DE TECIDO NÃO TECIDO DE POLIETILENO, QUE EVITA O EXTRAVASAMENTO DO EXSUDATO. ABSORVE E RETÉM O EXSUDATO, REDUZINDO O RISCO DE MACERAÇÃO E POSSIBILITANDO UM AMBIENTE ÚMIDO PARA A FERIDA. O CURATIVO PODE SER USADO SOB TERAPIA COMPRESSIVA. APRESENTAÇÃO: 20 CM X 30 CM.	200	UND	R\$ 62,67	R\$ 12.534,00
7	CURATIVO DE ESPUMA ABSORVENTE COM BORDA ADESIVA. A CAMADA EXTERNA DO CURATIVO É COMPOSTA POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO ROSA, DE BAIXA FRICÇÃO, IMPERMEÁVEL QUE PROPORCIONA UMA BARREIRA BACTERIANA.	200	UND	R\$ 115,41	R\$ 23.082,00
8	CURATIVO GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB É FORMULADO COM TECNOLOGIA ANTIMICROBIANA AVANÇADA, INCORPORANDO PHMB QUE PROPORCIONA UMA DEFESA ROBUSTA CONTRA INFECÇÕES E ACELERA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. ATUA COMO CURATIVO PRIMÁRIO PARA REDUZIR A CARGA BACTERIANA NO LEITO DA FERIDA E COMO CURATIVO SECUNDÁRIO PARA PROTEGER CONTRA A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA (GAZE KERLIX).	500	UND	R\$ 48,18	R\$ 24.090,00
	DESINFETANTE HOSPITALAR DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPOSTO POR BLEND DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO COM BIGUANIDA, REMOVE DE FORMA EFICAZ VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS EM AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (GERMI RIO).	350	GALÃO	R\$ 308,83	R\$ 108.090,50



RIBEIRA DO POMBAL

PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira
do Pombal

9	SISTEMA DE COMPRESSÃO DE DUAS CAMADAS INDICADO PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS DE ETIOLOGIA VENOSA, ATIVAS OU CICATRIZADAS, E DOS EVENTUAIS EDEMAS QUE AS ACOMPANHAM; TAMBÉM INDICADO PARA REDUÇÃO DE EDEMAS LINFÁTICOS. COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE SEMPRE DEVEM SER UTILIZADAS EM CONJUNTO E SOBREPOSTAS. A PRIMEIRA, DE ACOLCHOAMENTO, COMPOSTA DE ESPUMA BRANCA DE POLIÉSTER, É EXTENSÍVEL EM AMBAS AS DIMENSÕES E TEM A FUNÇÃO DE PROTEGER A PELE DO PACIENTE E AS PROTUBERÂNCIAS ÓSSEAS. A SEGUNDA, DE COMPRESSÃO, COMPOSTA DE 100% ALGODÃO, COM ALTA TAXA DE TRANSPIRABILIDADE (MVTR) QUE PREVINE A MACERAÇÃO DA PELE E COM REVESTIMENTO COESIVO LIVRE DE LÁTEX COR DA PELE, É APLICADA SOBRE A BANDAGEM DE ACOLCHOAMENTO. COM INDICADORES ELÍPTICOS IMPRESSOS SOBRE A SEGUNDA QUE QUANDO SE TRANSFORMAM EM CÍRCULO INDICAM A PRESSÃO ADEQUADA A SER APLICADA DURANTE O ENFAIXAMENTO. PRODUTO DE USO ÚNICO, COM TEMPO RECOMENDADO DE USO DE ATÉ 7 DIAS. TAMANHO 18-25CM.	350	UND	R\$ 174,67	R\$ 61.134,50
10	SISTEMA DE COMPRESSÃO DE DUAS CAMADAS INDICADO PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS DE ETIOLOGIA VENOSA, ATIVAS OU CICATRIZADAS, E DOS EVENTUAIS EDEMAS QUE AS ACOMPANHAM; TAMBÉM INDICADO PARA REDUÇÃO DE EDEMAS LINFÁTICOS. COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE SEMPRE DEVEM SER UTILIZADAS EM CONJUNTO E SOBREPOSTAS. A PRIMEIRA, DE ACOLCHOAMENTO, COMPOSTA DE ESPUMA BRANCA DE POLIÉSTER, É EXTENSÍVEL EM AMBAS AS DIMENSÕES E TEM A FUNÇÃO DE PROTEGER A PELE DO PACIENTE E AS PROTUBERÂNCIAS ÓSSEAS. A SEGUNDA, DE COMPRESSÃO, COMPOSTA DE 100% ALGODÃO, COM ALTA TAXA DE TRANSPIRABILIDADE (MVTR) QUE PREVINE A MACERAÇÃO DA PELE E COM REVESTIMENTO COESIVO LIVRE DE LÁTEX COR DA PELE, É APLICADA SOBRE A BANDAGEM DE ACOLCHOAMENTO. COM INDICADORES ELÍPTICOS IMPRESSOS SOBRE A SEGUNDA QUE QUANDO SE TRANSFORMAM EM CÍRCULO INDICAM A PRESSÃO ADEQUADA A SER APLICADA DURANTE O ENFAIXAMENTO. PRODUTO DE USO ÚNICO, COM TEMPO RECOMENDADO DE USO DE ATÉ 7 DIAS. TAMANHO 25-32CM.	350	UND	R\$ 133,36	R\$ 46.676,00
TOTAL DO LOTE: 16				R\$ 337.827,00	



VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 6.910.844,35

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, com especificações são usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21.

1.3. O objeto deste registro de preço não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 032, de 12 de julho de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período com renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Saúde do município de Ribeira do Pombal tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos.

A futura aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento das obrigações deste ente municipal, suprindo a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, para desenvolvimento das atividades e atendimentos realizados pelas unidades de saúde na sede e zona rural do município.

O município possui 18 UBS's e postos de saúde e 13 anexos distribuídos nos povoados, comunidades, programa "Melhor em Casa", SAMU, consultórios odontológicos, campanhas, feiras de saúde e todo o atendimento da atenção básica, ocorrendo um salto exponencial dos mais diversos atendimentos, motivo pelo qual é necessária a aquisição dos insumos para que não ocorra desabastecimento e prejudique a população usuária do SUS no município.

As especificações e quantitativos decorrem do histórico de contratações e demandas oriundas das unidades de saúde, conforme informações pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução apresentada para a aquisição parcelada de materiais penso (médico-hospitalar) é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Ribeira do Pombal. A abordagem adotada assegura conformidade com a Lei nº 14.133/2021, promovendo uma contratação eficiente, transparente e economicamente vantajosa, que atende às necessidades do município de forma sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e demais informações;

4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3. Manter, durante toda a duração da ata e possíveis contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. O licitante vencedor deve proporcionar a entrega dos materiais, para atender às necessidades de todos os setores da administração, de forma parcelada e dentro do prazo estabelecido, que não comprometa a execução dos trabalhos, haja vista se tratar de materiais comuns conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem no Termo de Referência e seus

4.5. O fornecedor registrado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.6. O fornecedor registrado deverá fornecer diretamente os itens do objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.7. Os itens deverão possuir substituir os materiais com defeito de fabricação, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte e custos de substituição.

4.8. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.9. O fornecedor registrado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais.

4.10. O fornecedor registrado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a municipalidade.

4.11. O fornecedor registrado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição dos materiais desacordo com as condições pactuadas.

4.12. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.13. Os materiais deverão estar com as embalagens em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas, bem como ter o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano da data de fabricação.

4.14. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem estar conforme padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", de acordo os produtos a serem fornecidos.

4.15. A empresa deve atender aos requisitos de habilitação e especialmente de qualificação técnica, conforme regramento do edital.



5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens deverão ser fornecidos conforme as necessidades da administração, após solicitação mediante ordem de fornecimento:

5.2. Condições da entrega:

5.2.1. O transporte dos produtos é de responsabilidade da fornecedora registrada/contratada, a qual também deverá descarregá-los e armazená-los em local indicado por servidor da administração designado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.2.2. No momento da entrega, produtos serão recebidos e conferidos pelo responsável designado.

5.3. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria correspondente.

5.4. O recebimento dos itens desta licitação estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir eventuais produtos que não atendam as especificações ou eficácia desejadas e que eventualmente tenham sido recebidos.

5.5. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU GERENCIAMENTO DA ATA

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e regulamentos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando couber, respeitando o firmado no instrumento correspondente a ata de registro de preços, no caso de não ser firmado o contrato.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata/contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para apresentação de informações e esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dentre outras especificidades para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O órgão gerenciador será responsável pela fiscalização do cumprimento da ata de registro de preços e em caso de formalização do contrato, a administração designará fiscal responsável pelo cumprimento das obrigações previstas no termo e na legislação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com documento de controle, pelo servidor designado pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato ou equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, com atesto de recebimento, acompanhada da respectiva documentação fiscal.

7.9. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas das Secretarias solicitantes a serem informadas quando das solicitações e das ordens de fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ FORNECEDORA REGISTRADA



- 9.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 9.2. Entregar os produtos no órgão solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com especificação do Termo de Referência, ARP e vinculação da proposta, na forma prevista.
- 9.3. Alocar todos os recursos necessários para obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município.
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- 9.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 9.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento.
- 9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuênciā.
- 9.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuênciā do Município.
- 9.10. Entregar os produtos no prazo máximo definido no presente, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, os produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 9.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.
- 9.13. A empresa contratada deverá estar ciente que:
 - 9.13.1. A especificação do objeto contratado está de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência deste edital.
 - 9.13.2. Não deve ter no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 9.13.3. Os preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento.
- 10.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança.
- 10.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material.
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas.
- 10.5. Receber os produtos entregues pela contratada, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 10.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e o que dispõe a Lei Municipal nº 888/2023, a Administração designará servidor responsável, para acompanhar fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 11.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo Município, representá-la na execução do contrato.
- 11.4. Nos termos da legislação e do edital, o Ata/contrato assinado acompanhado da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 12.2. A licitante fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Município por intermédio da Secretaria correspondente.

Ribeira do Pombal/BA, xx de xxxx de 2025.

Lakcelma Costa da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, CEP 48.400-000, Pedro Tibúrcio, Ribeira do Pombal/BA
● 3276-1026, E-mail: licitacao@ribeiradopombal.ba.gov.br



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.809.397/0001-09, com sede na Praça Domingos Ferreira de Brito S/N – CEP 48400-000, Bairro Pedro Tibúrcio, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jose Clécio Fernando Nascimento da Silva. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dep. Antônio Brito, n. 900, (Praça João Ireno) Centro, CEP: 48.400-000, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 11.839.421/0001-27, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde Lakcelma Costa da Silva, denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 888/2023 e Decreto Municipal nº. 033, de 12 de julho de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição parcelada de material penso, médico-hospitalar e correlatos com a finalidade de atender a demanda da atenção básica e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2025 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados, constantes no anexo I desta Ata.

3.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do registro de preços junto ao setor competente, as referidas notas fiscais deverão ser apresentadas e acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



3.1.2. Poderá ser efetuado pagamento ao fornecedor inadimplente quanto a regularidade fiscal e trabalhista, contudo, em caso de não haver sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seu registro será cancelado da respectiva ARP e podendo sofrer as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

3.1.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.1.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração Municipal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

3.1.5. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta ARP, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA REVISÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante detentora da ARP, nas seguintes condições:

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial registrado em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

4.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação

4.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no



respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

4.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

4.3. Os Fornecedores detentores da ARP não poderão interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

4.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Departamento de Compras e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, com decisão final do Secretário de Administração e Finanças.

4.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa.
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas.
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de mídias especializadas que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

4.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

4.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte do fornecedor, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

4.8. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

4.10. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido, Fornecedor deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.



4.11. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ARP, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

4.13. DO REAJUSTE

4.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

4.13.2. Nos casos em que houver a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por igual período, poderá ser realizado o reajuste dos valores praticados, a pedido do Fornecedor, sendo observado a vantajosidade e interesse público envolvido, mediante análise documental.

4.13.3. Caso seja necessária a concessão do reajuste, haverá a obrigação do contratante, desde que solicitado pelo contratado, em realizar a aplicação do índice IPCA, nos termos da legislação vigente.

4.13.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 14.133/2021, e nos termos fixados no anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste instrumento convocatório.

6.2. Os produtos, objeto desta ARP, deverão ser entregues no local e horário indicados pelo setor requisitante, no prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**, conforme dados contidos na ordem de fornecimento respectiva, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa poderá sofrer as sanções previstas no item 9 e seguintes da Ata.

6.3. O fornecimento, objeto da ARP, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

6.4. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

6.5. Caberá ao departamento de compras, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos, em pleno acordo com as especificações contidas no anexo I desta ARP.



6.6. Ao Município caberá o direito de recusar os produtos caso a não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens, no que se aplicar.

6.7. Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia da Administração. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu registro cancelado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações e das ordens de fornecimento.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. **O MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. Proporcionar à fornecedora registrada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ARP, consoante estabelece as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2023.

8.1.2. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento.

8.1.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança.

8.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

8.1.5. Providenciar o pagamento à fornecedora registrada após vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.1.6. Receber os produtos entregues pelo fornecedor, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

8.1.7. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos.

8.2. **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

8.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua extinção e aplicação das penalidades ora previstas.

8.2.2. Fornecer o produto conforme especificação marca e preço registrados e na forma prevista.

8.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município.

8.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, apresentar ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes.



- 8.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento.
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 8.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento.
- 8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 8.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 8.2.10. Entregar os produtos no prazo constante no Termo de Referência.
- 8.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo constante no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, os produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico
- 8.2.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. Fraudar a licitação.



9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ARP, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou ARP.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 10.5. Sofrer sanções previstas no art.156 da lei 14.133/2021.
- 10.6. Tiver presentes razões do interesse público.
- 10.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deve ser formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 10.8. O fornecedor pode solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do artigo 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 11.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 140, II, a e b da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as normas previstas no termo de referência e edital.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 13.1. São Órgãos Participantes desta Ata de Registros de preços:



Estado da Bahia
Município de Ribeira
do Pombal

a) Fundo Municipal de Saúde

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ribeira do Pombal/BA, ____ de _____. de _____. .

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

José Clécio Fernando Nascimento da Silva
Secretaria de Administração e Finanças
Órgão gerenciador

Lakcelma Costa da Silva
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante



ANEXO I

EMPRESA:					
CNPJ:					FONE:
END.:					E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITENS	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO
POMBAL E A EMPRESA _____.

O MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, Estado da Bahia, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.809.397.0001-09, com sede na Praça Domingos Ferreira de Brito S/N – CEP 48400-000, Bairro Pedro Tibúrcio, na cidade de Ribeira do Pombal, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o senhor XXXXXXXXXXXX e a empresa _____ doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade particular, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 e as cláusulas e condições a seguir descritas.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de material penso, médico-hospitalar e correlatos com a finalidade de atender a demanda da atenção básica e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações constantes no edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2025 e anexos, proposta de preços apresentada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que fundamentam a licitação, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, a contratante, pagará a contratada, o **valor global de R\$: XXXX (XXXX)**, referente aos itens elencados no anexo I deste contrato.

2.2. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada com o recebimento dos produtos, no protocolo da (Secretaria de Administração e Finanças) acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



2.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração Municipal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ressalvadas por extinção contratual em que serão realizados os pagamentos pelos produtos efetivamente fornecidos.

2.5. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto a ser contratado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO ATIVIDADE: XXXX

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante detentora do contrato, nas seguintes condições:

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, CEP 48.400-000, Pedro Tibúrcio, Ribeira do Pombal/BA

● 3276-1026, E-mail: licitacao@ribeiradopombal.ba.gov.br



5.1.1. Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial registrado em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o contratado para negociarem a redução dos preços, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.1.3. O contratado que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço contratado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

5.3. O contratado não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor, cabendo a análise dos preços pelo Departamento de Compras e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, com decisão final do Secretário da Administração e Finanças.

5.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de mídias especializadas que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

5.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

5.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte do fornecedor, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

5.8. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor constante no contrato, sob pena de



extinção contratual e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital e no presente contrato.

5.9. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. O Fornecedor deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

5.10. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento do contrato, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.11. DO REAJUSTE

5.11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

5.11.2. Nos casos em que houver a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, poderá ser realizado o reajuste dos valores praticados, a pedido do contratado, sendo observado a vantajosidade e interesse público envolvido, mediante análise documental.

5.11.3. Caso seja necessária a concessão do reajuste, haverá a obrigação do contratante em realizar a aplicação do índice IPCA, nos termos da legislação vigente.

5.11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. O Pagamento de encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do contrato de responsabilidade da contratada;

6.1.2. A contratada deverá executar o fornecimento em conformidade com o descrito no termo de referência e respectiva Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

6.1.4. Responsabilizar-se á pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros documentos que se façam necessários à assinatura e execução do contrato;

6.1.5. Executar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

6.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da contratada;

6.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do fornecimento realizado ao Município, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;



6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua extinção e aplicação das penalidades ora previstas.

6.1.9. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

6.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do Município, se façam necessários nos serviços, objeto deste contrato, até os limites fixados no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

6.2. O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

6.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

6.2.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/2021.

6.2.3. Acompanhar, controlar e analisar a execução do fornecimento.

6.2.4. Observar para que, durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada;

6.2.5. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste contrato.

6.2.6. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para as devidas correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, o contratado que não observar o disposto na **cláusula 9** da Ata de registro de preços que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 888/2023, a Administração designará um fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, II, “a” e “b”, da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores, sem prejuízo do que dispõe o termo de referência;

8.3. O fornecimento do objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.4. As quantidades indicadas no termo de referência são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Município, em todo caso, obedecendo os limites previstos na lei e no edital;



8.5. Caberá ao fiscal do contrato designado ou equivalente, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal (is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos, em pleno acordo com as especificações contidas no termo de referência do edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E RECONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. A extinção das obrigações decorrentes do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições previstas no presente contrato.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A extinção, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 156 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

9.5. Na hipótese de se concretizar a extinção contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificada em colocação subsequente, observadas as disposições do art. 75, "e" da Lei nº 14.133/2021 ou efetuar nova Licitação.

9.6. Constituem motivos para extinção do contrato:

9.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.6.2. O atraso injustificado na execução dos serviços.

9.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

9.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

9.6.7. O interesse público, devidamente justificado.

9.6.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE EXTINÇÃO

10.1. Na hipótese de extinção administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito da contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art.139 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

11.1. Este contrato decorre do Processo Administrativo nº xx/2025 e Pregão Eletrônico nº xxx/2025, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações,



legislação municipal disposta no preâmbulo do edital, fazendo parte integrante do processo o edital do pregão e propostas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de produtos, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito e/ou meio eletrônico.
- 12.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021.
- 12.3. Caberá a contratante a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. A contratada responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.
- 12.5. Nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões derivadas deste contrato.
- 13.2. E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ribeira do Pombal/BA, ____ de _____ de _____

PELA CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

ERIKSSON SANTOS SILVA _____

Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX



ANEXO I

EMPRESA:					
CNPJ:					FONE:
END.:					E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITENS	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL